

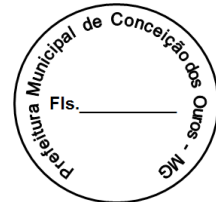


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2023

TIPO: “MENOR PREÇO POR LOTE – MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

Aos 04 dias do mês de setembro de 2023, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG), situado à Praça José Maria de Souza em Conceição dos Ouros (MG) o DD. Prefeito Municipal de Conceição dos Ouros (MG) Luís Fernando Rosa de Castro, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 991/2014 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa **SIDNEI RODRIGO ALVES** estabelecida à Rua Venerando Scodeler, n.º 520, bairro Bela Itália, na cidade de Pouso Alegre (MG), CEP: 37.555-386, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.293.140/0001-04, I.E. 004335297.00-41, representada neste ato pelo Sr. Sidnei Rodrigo Alves, portador de R.G. n.º MG15047461 e CPF n.º 089.030.806-37 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Registro de Preços Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

2.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

2.1.1. A solicitação do(s) serviços (s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/ MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

2.2 Da Entrega do(s) Serviço (s) e da Nota Fiscal:

2.2.1. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser realizado (s) conforme necessidade da Secretaria solicitante, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do item 2.1.1 a ser executado em dias e locais determinados pelas secretarias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

2.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

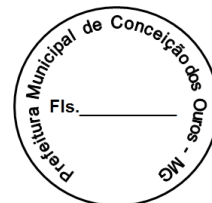


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



2.4. Da Garantia:

2.4.1. A proponente deverá entregar, juntamente com a proposta, Termo de Garantia de seus Serviços, por prazo mínimo de 3 (três) meses, durante os quais, se apresentado algum problema, ressalvada a hipótese de comprovado mal-uso, deverá se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico com registro de Preços de nº 050/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 991 de 2.014, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 050/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico com Registro de Preços de nº 050/2023 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

Credor:	09701 - SIDNEI RODRIGO ALVES 08903080637		Documento:	46.293.140/0001-04		Habilitado:	S	Vencedor:	S
LOTE:		00001							
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc	
1	00000	00000058573-INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTU - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE NAS DIMENSÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE CONDENSADORA COMPLETA; INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE EVAPORADORA COMPLETA, SUPORTAÇÃO DAS TUBULAÇÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE; PARTIDA INICIAL DO EQUIPAMENTO; SERVIÇO DE ALVENARIA, FAZER PONTO DE DRENO COM CANO ESPECÍFICO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, RECOMPOSIÇÃO DO TELHADO E SUA VEDAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER FEITAS DE FORMA A NÃO PERMITIR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA, UMA VEZ QUE FARÁ PARTE DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, TODAS AS MARCAS, SEMPRE SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 2,5MT. OBSERVAÇÃO: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA OS CUSTOS COM TRANSPORTE, LOGÍSTICA, INSUMOS, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO ATÉ O LOCAL DE ATENDIMENTO.	N/C	18	SERV	768	13.824,00	S	
2	00000	00000058574-INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 15000 A 22000 BTU - TIPO SPLIT DE 15.000 A 22.000 BTU'S, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE NAS DIMENSÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO DAS TUBULAÇÕES, INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE CONDENSADORA COMPLETA; INSTALAÇÃO FÍSICA DA UNIDADE EVAPORADORA COMPLETA, SUPORTAÇÃO DAS TUBULAÇÕES, CARGA DE GÁS REFRIGERANTE; PARTIDA INICIAL DO EQUIPAMENTO; SERVIÇO DE ALVENARIA, FAZER PONTO DE DRENO COM CANO ESPECÍFICO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, RECOMPOSIÇÃO DO TELHADO E SUA VEDAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, DEVERÃO SER FEITAS DE FORMA A NÃO PERMITIR INFILTRAÇÃO DE ÁGUA	N/C	4	SERV	793,33	3.173,32	S	

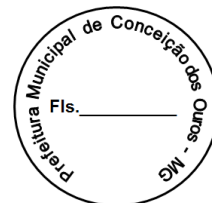


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		DA CHUVA, UMA VEZ QUE FARÁ PARTE DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, TODAS AS MARCAS, SEMPRE SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO DE INSTALAÇÃO. OBSERVAÇÃO: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA OS CUSTOS COM TRANSPORTE, LOGÍSTICA, INSUMOS, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO ATÉ O LOCAL DE ATENDIMENTO. TUBULAÇÃO MÍNIMA DE 2,5MT.						
3	00000	00000058575-DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 7000-12000 BTU - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S INCLUSO MÃO DE OBRA.	N/C	4	SERV	240	960,00	S
4	00000	00000058576-DESINSTALAÇÃO AR CONDICIONADO 15000-22000 BTU - DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT DE 15.000 A 22.000 BTU'S INCLUSO MÃO DE OBRA.	N/C	2	SERV	240	480,00	S
5	00000	00000058577-TUBULAÇÃO COMPLETA P/ INST. AR COND 7000 BTU - TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTU'S	N/C	150	MT	130	19.500,00	S
6	00000	00000058578-TUBULAÇÃO COMPLETA P/ INST. AR COND 15000 BTU - TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 15.000 A 22.000 BTU'S	N/C	60	MT	165	9.900,00	S
7	00000	00000058579-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 7000 BTU - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INCLUINDO OS SERVIÇOS A SEGUIR: LIMPEZA COMPLETA DO CONJUNTO; REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS; REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS, COM RECARGA SE NECESSÁRIO; REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; EFETUAR AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS; MANUTENÇÃO CORRETIVA. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONserto DE QUALQUER NATUREZA E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS: TUBOS DE COBRE, SUPORTES, ESPONJOSO, BUCHAS, PARAFUSOS, PORCAS, CAPACITORES, RELÉS, SOLDAS, SENSORES DE GELO E TEMPERATURA, CAPILAR, REFILTRO, FILTROS, PROTETOR TÉRMICO, DISPLAY, GÁS E AMORTECEDOR, SEMPRE QUE SE FAZER NECESSÁRIO, COM O OBJETIVO DE ELIMINAR DEFEITOS DECORRENTES DO USO NORMAL DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA OS CUSTOS COM TRANSPORTE, LOGÍSTICA, INSUMOS, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO ATÉ O LOCAL DE ATENDIMENTO.	N/C	30	SERV	392	11.760,00	S
8	00000	00000058580-MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 15000 BTU - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 15.000 A 22.000 BTU'S. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: INCLUINDO OS SERVIÇOS A SEGUIR: LIMPEZA COMPLETA DO CONJUNTO; REALIZAR MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, PRESSÕES, TENSÕES E AMPERAGEM DOS MOTORES E COMPRESSORES DO SISTEMA; REALIZAR LIMPEZA DOS FILTROS E DESOBSTRUÇÃO DE DRENOS; REALIZAR REVISÃO NOS VENTILADORES; REALIZAÇÃO REVISÃO GERAL DO SISTEMA (EQUIPAMENTO); VERIFICAÇÃO DA CALIBRAGEM DO GÁS, COM RECARGA SE NECESSÁRIO; REALIZAR A VERIFICAÇÃO DE: VAZAMENTO, RUÍDOS ANORMAIS, VIBRAÇÕES, ENTUPIMENTOS, DEFEITOS E DESEMPENHO DOS COMPONENTES DO SISTEMA; EFETUAR	N/C	10	SERV	428	4.280,00	S

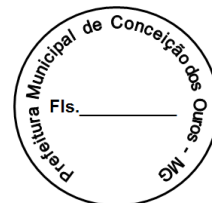


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



		AJUSTES E REPAROS NECESSÁRIOS; MANUTENÇÃO CORRETIVA. INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONserto DE QUALQUER NATUREZA E A REPOSIÇÃO DE PEÇAS: TUBOS DE COBRE, SUPORTES, ESPONJOSO, BUCHAS, PARAFUSOS, PORCAS, CAPACITORES, RELÉS, SOLDAS, SENSORES DE GELO E TEMPERATURA, CAPILAR, REFILTRO, FILTROS, PROTETOR TÉRMICO, DISPLAY, GÁS E AMORTECEDOR, SEMPRE QUE SE FAZER NECESSÁRIO, COM O OBJETIVO DE ELIMINAR DEFEITOS DECORRENTES DO USO NORMAL DO EQUIPAMENTO, GARANTINDO O PERFEITO FUNCIONAMENTO. OBSERVAÇÃO: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA OS CUSTOS COM TRANSPORTE, LOGÍSTICA, INSUMOS, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO ATÉ O LOCAL DE ATENDIMENTO.						
9	00000	00000058581-SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR COND 7.000 BTU - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTU'S LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULAÇÕES; ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; LIMPEZA DOS FILTROS DE AR; VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPRESSORES; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS CONDENSADORES; LIMPEZA DA SERPENTINA DOS EVAPORADORES; AJUSTE DOS TERMOSTATOS; MEDIÇÃO DA VAZÃO DO AR. OBSERVAÇÃO: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA OS CUSTOS COM TRANSPORTE, LOGÍSTICA, INSUMOS, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO ATÉ O LOCAL DE ATENDIMENTO	N/C	30	SERV	240	7.200,00	S
10	00000	00000058582-SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE AR COND 15000 BTU - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 15.000 A 22.000 BTU'S LIMPEZA GERAL DO EQUIPAMENTO; VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ISOLAMENTOS DAS TUBULAÇÕES; ELIMINAR FOCOS DE FERRUGEM; LIMPEZA DOS FILTROS DE AR; VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS COMPRESSORES; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS EVAPORADORES; LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DOS CONDENSADORES; LIMPEZA DA SERPENTINA DOS EVAPORADORES; AJUSTE DOS TERMOSTATOS; MEDIÇÃO DA VAZÃO DO AR. OBSERVAÇÃO: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA OS CUSTOS COM TRANSPORTE, LOGÍSTICA, INSUMOS, EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO ATÉ O LOCAL DE ATENDIMENTO.	N/C	10	SERV	270	2.700,00	S
TOTAL DO LOTE: 00001		73.777,32						
TOTAL CREDOR:			73.777,32					

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL

4.1. A realização dos serviços deverá ser executada de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Solicitantes, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal.

5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularizado pela Contratada.

5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

5.5. Solicitamos que a contratada utilize preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar as taxas de transferências.

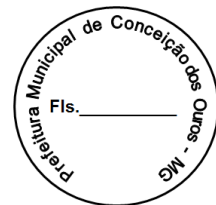


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

6.1. Da contratada:

- 6.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 6.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.1.3. Manter, **durante a vigência do Contrato**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 6.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 6.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 6.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias a execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 6.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, empregatícia, não cabendo qualquer espécie de assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação solidariedade a contratante.
- 6.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 6.1.9. Fornecer o Serviço licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Anexo II.
- 6.1.10. Executar os serviços com a alocação de empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em número necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessário, na qualidade e quantidades especificadas neste termo de referência e em sua proposta, e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.13. Relatar à Prefeitura Municipal toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;
- 6.1.14. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 6.1.15. Executar os serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo dos equipamentos, objeto da licitação, por meio de pessoal técnico especializado, de modo atender o termo de referência, com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes, de modo a garantir a conservação e o perfeito funcionamento desses equipamentos;

6.2. Da Contratante:

- 6.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.
- 6.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.
- 6.2.3. **Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.**

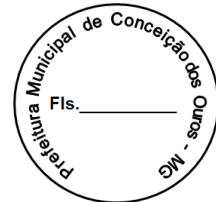


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das Sanções Administrativas:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

7.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades prevista no caput. Do Art. 86 da Lei Federal Nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

7.1.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

7.1.3.1. Advertência;

7.1.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, com o consequente cancelamento do item na nota de empenho, contrato ou documento correspondente. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

7.1.4. A inexecução total ou parcial do Contrato, conforme for solicitado, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

7.1.7. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

7.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

7.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 7.1.4.

7.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

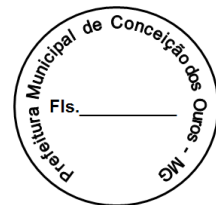


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



7.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

7.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

7.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.conceicaodosouros.mg.gov.br).

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- f) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

8.3. Pela detentora, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- b) O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.
- c) A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados
- d) O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Não haverá reequilíbrio para esse Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

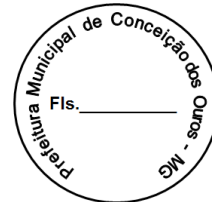


PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35)3653-1220



10.1. Os recursos necessários às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório ocorrerão as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Administração e Finanças

Fichas: 032

Secretaria Municipal de Saúde

Fichas: 292, 297, 289

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 146/2023 modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2023, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 991 de 2.014, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Conceição dos Ouros (MG), 04 de setembro de 2023.

MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2023.09.04 08:50:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SIDNEI RODRIGO ALVES

CNPJ sob o n.º 46.293.140/0001-04

CONTRATADA

Testemunhas: